

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 21 de dezembro de 2022

06 Páginas / Ano 7 / Edição nº 639



LEIS

LEI nº. 2945/2022

EMENTA: Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal da Fé Cristã" e também da "Marcha Para Jesus" no Município de Jaguariaíva - PR.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o "Dia Municipal da Fé Cristã" no âmbito do Município de Jaguariaíva - PR, sempre no dia 20 de setembro.

Art. 2º No "Dia da Fé Cristã" a administração municipal poderá promover, em parceria com as entidades representativas do segmento religioso, evento público ecumênico denominado "Marcha Para Jesus", que envolverá todos os segmentos religiosos da cidade de Jaguariaíva - PR.

Art. 3º O "Dia da Fé Cristã" e a "Marcha Para Jesus" deverão constar no Calendário Oficial de eventos do Município de Jaguariaíva - PR.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 908/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 15631/2022, do cargo em provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, nomeada que fora através do Decreto nº. 426/2021, a Senhora **TATIANE RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.365-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.939-60.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 909/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15411/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **EDIMARA ALVES DE SOUZA**, concedida através do Decreto nº. 069/2022, datado de 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 910/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15411/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas**, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Professor, senhor **GILBERTO RODRIGUES**, concedida através do Decreto nº. 070/2022, datado de 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 911/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15411/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **SANDRA MARA DE MIRANDA**, concedida através do Decreto nº. 398/2022, datado de 25 de abril de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 912/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15411/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **SIMONE SANTOS SILVA**, concedida através do Decreto nº. 809/2022, datado de 26 de outubro de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 913/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15411/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **SIRLEI DE OLIVEIRA ZEZEZYCKI**, concedida através do Decreto nº. 073/2022, datado de 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 914/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15413/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **ANGELA MARIA SEDLACK DAS CHAGAS**, concedida através do Decreto nº. 063/2022, datado de 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 915/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15413/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhor **DILTON THIAGO VIEIRA DE SOUZA**, concedida através do Decreto nº. 064/2022, datado de 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 916/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15413/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **FABIELE CORREA DOS SANTOS**, concedida através do Decreto nº. 065/2022, datado de 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO n.º 917/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal n.º 1589/2004, Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 15413/2022.

RESOLVE

Artigo 1.º REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais**, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **MARIA PASTORA NENEN DE MELLO**, concedida através do Decreto n.º 067/2022, datado de 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 918/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal n.º 1589/2004, Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 15413/2022.

RESOLVE

Artigo 1.º REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais**, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **PRISCILA FRIZZANCO ADÃO**, concedida através do Decreto n.º 399/2022, datado de 25 de abril de 2022.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 919/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.308.320,00 (dois milhões, trezentos e oito mil e trezentos e vinte reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal n.º 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.308.320,00 (dois milhões, trezentos e oito mil e trezentos e vinte reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV	
2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita	24.000,00
1.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	850,00
5.3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM	
2.007 Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	39.850,00
34.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.050,00
35.3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	4.700,00
38.3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	
2.099 Manutenção dos Serviços Administrativos da Regional Primavera	
23.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	5.700,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS – SENJUR	
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR	59.400,00
50.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	6.500,00
51.3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	7.800,00
54.3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINP	
2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFINP	6.230,00
63.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	4.300,00
64.3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	6.300,00
67.3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	
06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SARH	

2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH	
89.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	59.500,00
90.3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	5.700,00
2.021 Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social	
109.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	43.600,00
07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA – SMDUL	
2.022 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL	
120.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	197.200,00
124.3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	30.000,00
08 SECRETARIA M. DE DESENV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA – SEDEA	
2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDEA	
149.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	42.500,00
153.3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	4.700,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – SETMA	
2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SETMA	
170.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	45.000,00
171.3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	7.250,00
10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	
198.3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas	85.350,00
199.3.1.90.13.00.00.00.00 101 Contribuições Patronais	7.700,00
199.3.1.90.13.00.00.00.00 104 Contribuições Patronais	2.220,00
202.3.1.91.13.00.00.00.00 104 Obrigações Patronais	6.300,00
2.045 Manutenção da Educação Infantil	
216.3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas	170.000,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental	
225.3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e vantagens Fixas	355.700,00
228.3.1.91.13.00.00.00.00 101 Vencimentos e vantagens Fixas	79.200,00
228.3.1.91.13.00.00.00.00 102 Obrigações Patronais	16.000,00
2.053 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto de Esporte e Lazer	
248.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	7.400,00
252.3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	3.000,00
2.055 Manutenção dos Serviços do Depto de Cultura	
265.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	9.500,00
266.3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	1.600,00
269.3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	3.600,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS	
2.062 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	
326.3.1.91.13.00.00.00.00 494 Obrigações Patronais	3.300,00
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	
295.3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	35.500,00
296.3.1.90.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	7.700,00
299.3.1.91.13.00.00.00.00 303 Obrigações Patronais	2.300,00
2.065 Manutenção das Unidades Básicas	
307.3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	179.000,00
307.3.1.90.11.00.00.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas	96.000,00
310.3.1.91.13.00.00.00.00 303 Obrigações Patronais	41.300,00
310.3.1.91.13.00.00.00.00 494 Obrigações Patronais	20.000,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
331.3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	29.300,00
332.3.1.90.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	1.400,00
335.3.1.91.13.00.00.00.00 303 Obrigações Patronais	4.700,00
2.072 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	
341.3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00
345.3.1.91.13.00.00.00.00 303 Obrigações Patronais	3.400,00
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	
351.3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	18.200,00
354.3.1.91.13.00.00.00.00 303 Obrigações Patronais	3.000,00

12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL – SHADS	
2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS	
365.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	11.350,00
366.3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	12.200,00
369.3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	1.250,00

Artigo 2.º Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livre)	829.100,00
101	FUNDEB 70%	605.600,00
102	FUNDEB 30%	73.700,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	93.870,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	586.150,00
494	Bloco Custeio Fundo a Fundo SUS	119.900,00

Artigo 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5.º Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6.º Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 920/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.587.330,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal n.º 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.587.330,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA – SMDUL	
2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas	200.000,00
137.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	
10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL	
1.006 Obras e Unidades Escolares da Educação Infantil	

196.4.4.90.51.00.00.00.00 104 Obras e Instalações	250.000,00
2.047 Manutenção da educação Fundamental	
232.3.3.90.39.00.00.00.00 102 Outros Serviços Pessoa Jurídica	300.000,00
232.3.3.90.39.00.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica	300.000,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar	
241.3.3.90.30.00.00.00.00 104 Material de Consumo	100.000,00
2.056 Eventos Culturais e Artísticos	
277.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	29.500,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS	
2.083 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	
298.3.1.90.94.00.00.00.00 303 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.830,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
336.3.3.90.30.00.00.00.00 100 Material de Consumo	100.000,00
2.074 Consórcio CIM SAMU	
323.3.3.71.70.00.00.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio	200.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001 PASEP - PMI	
423.3.3.90.47.00.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	64.000,00
0.004 Pagamento de Sentenças Judiciais de Pequeno Valor – RPV	
427.3.1.90.91.00.00.00.00 1000 Sentenças Judiciais	40.000,00

Artigo 2.º Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livre)	433.500,00
102	FUNDEB 30%	300.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	650.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	203.830,00

Artigo 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5.º Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6.º Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 921/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 05/12/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 15125/2022, à senhora **SABRINA MARCOS COSTA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Documentarista Escolar, matriculada sob n.º 5.494, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX208-7/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX769-65.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 922/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 12/12/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 15431/2022, à senhora **ELENICE DE OLIVEIRA E PAULA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob n.º 5.126, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX964-7/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX489-52.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 923/2022



Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 14/12/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15571/2022, à senhora ANA LUCIA DE MELLO, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 4.938, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.050-5 11/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.619-44.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 924/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2509/2014, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13286/2022,

Considerando a solicitação de cessão de servidor público municipal pelo Município de Pirai do Sul, para assunção de cargo Comissionado;

Considerando o Convênio nº. 24/2022 celebrado entre o Município de Jaguariáiva e o Município de Pirai do Sul, que prevê a possibilidade de Cessão de Servidores ao órgão, conforme cláusula primeira;

Considerando deferimento da Cessão com base na Lei Municipal nº. 2509/2014 e Protocolo Geral sob nº. 13286/2022;

DECRETA

Artigo 1º. A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva nos termos do art. 1º, inciso I e II da Lei Municipal nº. 2509/2014, cede ao Município de Pirai do Sul - o servidor VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX369-1 11/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.979-14, matrícula nº. 4.108.

Artigo 2º. O prazo da presente cessão será de 02 (dois) anos, o qual poderá ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº. 2509/2014.

Artigo 3º. A presente cessão será sem ônus para o Município de Jaguariáiva, ora Concedente.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 925/2022

Súmula: Dispõe sobre a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar em face de EMILIO FARIA ARLOQUE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por EMILIO FARIA ARLOQUE, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal, sob matrícula nº. 244, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos descritos no Protocolo Geral sob nº. 02963/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 926/2022

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de SILVIO CEZAR DE ALMEIDA.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por SILVIO CEZAR DE ALMEIDA, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Motorista - Veículos Pesados, sob matrícula nº. 1.046, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 08816/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 927/2022

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de REINAN DE SOUZA MELO e JUAREZ RODRIGUES PINHEIRO.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por REINAN DE SOUZA MELO, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, sob matrícula nº. 4.004 e JUAREZ RODRIGUES PINHEIRO, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, sob matrícula nº. 3.412, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 08959/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 928/2022

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de PRISCILA MARTINS DA COSTA PASSOS.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por PRISCILA MARTINS DA COSTA PASSOS, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6.389, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 10030/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 929/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROZIMERE APARECIDA DIAS.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROZIMERE APARECIDA DIAS, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 5.034, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 13149/2022.

Art. 2º. A comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Mathheus Risatto Rivoiro, Eiel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozanski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 930/2022

Súmula: Dispõe sobre a suspensão dos prazos das Sindicâncias durante o Recesso Administrativo da Prefeitura Municipal.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensos os prazos das Sindicâncias que tramitam na Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, nomeada pelo Decreto nº. 006/2022, pelo período de 23/12/2022 até 08/01/2023, retomando a contagem dos prazos a partir de 09/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 931/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigos 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 15770/2022, do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA HABILITADO C, D e E, nomeado que fora através do Decreto nº. 513/2013, o Senhor VALTER DE MIRANDA JORGE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.479-0 11/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.019-15.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO n.º 932/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15789/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que o servidor exerce as funções próprias de seu cargo de Eletricista NR10, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, sendo que atualmente é o único ocupante desse cargo, desempenhando essa função, para atender todos os equipamentos do município, e que em razão das informações a serem transmitidas pelo EScal, não podendo nenhum servidor extrapolar o número de horas diárias e mensais, estabelecidas por esse programa,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de ELETRICISTA NR10, senhor JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.344-5 989/99 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.068-40, matriculado sob nº. 5.610, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO n.º 933/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

A Prefeitura de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 4.º e 7.º da Lei Municipal n.º 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1.º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL	
1.004 Ampliação e Remodelação da Iluminação Pública	
146 4.4.90.51.00.00.00 (844) Obras e Instalações	3.800.000,00

Artigo 2.º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de acordo com o disposto no artigo 43, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes recursos:

I. Oriundos do provável excesso de arrecadação, para recursos provenientes de contratações de operação de crédito, para ampliação e modernização da iluminação pública:

Fonte	Descrição	Valor
844	Operação de Crédito Iluminação Pública	3.800.000,00

Artigo 3.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e compatibilizar as metas físicas e financeiras estimada na Lei Municipal n.º 2.866 de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025), de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 4.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.876 de 01 de outubro de 2021 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022).

Artigo 5.º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E O MUNICÍPIO DE SENGES/PR CONDICIONADO A CESSÃO/PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: 60 MESES. ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CARATER DE CESSÃO, ENTRE OS MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E SENGES/PR. **DR. SERVIDORA CEDIDA: SALETE DE CAMARGO GONÇALVES**, matrícula funcional nº 5201, servidora pública municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de Telefonista do Município de Senges/PR, portadora do RG nº 00057672196SSP/PR e CPF nº 838.266.029-00. Regime Especial, com Previdência Social. Vigência 2 anos.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA. CONVENIENTE: ULT UNIÃO LATINO AMERICANA DE TECNOLOGIA SS LTDA. CNPJ/MF nº 04.156.193/0001-25. OBJETIVANDO PROPORCIONAR ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO. VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL n.º 7345/2022. 1º TERMO ADITIVO. Prorrogação Contratual do Aluguel Social pelo período de 6 meses. Beneficiária Camylly Vitória Falkembak. Locadora: IMOBILIÁRIA TEIXEIRA & OLIVEIRA TEIXEIRA LTDA. Vigência: 22 de dezembro de 2022 até 22 de junho de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxx-PR, e CPF nº. xxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde, a pedido, o Contrato Administrativo, com admissão em 19/03/2021 até 02/12/2022 em nome do contratado LUCAS LABRES DA SILVA, portador do CPF nº xxx.xxx.089-36, domiciliada na Rua Antonio Moreira 7, Laranjeiras, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxxPR, e CPF nº. xxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde, a pedido, o Contrato Administrativo, com admissão em 01/08/2022 até 01/11/2022 em nome do contratado MAIARA DE OLIVEIRA DOLMINGS, portador do CPF nº xxx.xxx.809-22, domiciliada na Rua Prefeito José da Silva Reis, 472, Portão do Sertão, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

JULGAMENTO

Sindicância
Autos nº 4905/2022

Ementa: Que apura a responsabilidade pelo ato de infração de trânsito na data de 28/03/2022 do veículo AYR 2921, no qual não foi identificado condutor.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se da sindicância instaurado pelo decreto nº602/2022 para apuração dos fatos e responsabilidade descritos no Protocolo Geral nº04905/2022, que informa sobre o ato de infração de trânsito nº116100-E009228365 na data de 28/03/2022, referente ao veículo Fiat Pálio Weekend de Placas AYR 2921.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 006/2022 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de depoimentos das partes punidas com advertência, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do servidor João Batista de Sousa pela infração do art. 121, I, da Lei Municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 132º da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, em síntese do Relatório Final da comissão processante, qual faz parte integrante desse julgamento que o servidor Sr João Batista de Sousa, apresentou infração disciplinar com base na Lei Municipal 2155/2010, infringindo o art. 121, inciso I quando deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

1 Art. 121. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; 2 Art. 132. A suspensão será aplicada em caso de inobservância das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiqum infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Inicialmente, os fatos demonstram que a sindicância em decorrência de providências tendo em vista a notificação de autuação de infração 116100-E009228365 que se refere ao veículo de propriedade do Município de Jaguariáiva, FIAT/WEEKEND ADVENTURE de placas AYR 2921.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, devendo observar a moralidade administrativa, cuja evidência agiu com o propósito desejado de preencher o diário de bordo do veículo FIAT/WEEKEND ADVENTURE de placas AYR 2921, agindo com risco com o irregular preenchimento do diário de bordo do veículo sem a devida preocupação em manter a ordem administrativa, sendo frustrados o controle do veículo de forma temerária apresentada por registros falsos no controle do veículo.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva do depoimento do Chefe da garagem Sr. Cristian Schimiguel e do servidor responsável pelo ato da infração do veículo. Segue abaixo uma síntese dos depoimentos:

Síntese do depoimento de Cristian Schimiguel: (...)

Síntese do depoimento do Indiciado Sr João Batista de Sousa (...)

Após os oitavos, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indicar o investigado, nos termos do art. 121, I, da lei municipal 2155/10. O investigado apresentou defesa no prazo concedido.

Na defesa, fls. 60/62, o investigado afirmou que não havia trabalhado com o veículo na data do ato de infração apresentado, devido naquele dia ter pegado o carro para se deslocar ao serião quando foi avisado pelo chefe da garagem para não se deslocar com o carro para o local, só que o investigado já havia realizado a abertura do diário de bordo do veículo de dia 28/03/2022 que devido as mudanças para outro local de trabalho utilizou-se de outro carro, Pálio AY1 5514, e que ao chegar para guardar o carro que estava usando observou que o Pálio AYR 2921 tinha sido usado por outro condutor e não havia assinado o diário de bordo, por fim decidiu assinar.

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Em que pese o alegado pela defesa, podemos afirmar categoricamente que em decorrência da multa do veículo não existiram provas de que o servidor havia viajado com o veículo como contatava o processo apenas fez a abertura do comando de bordo do veículo, e irregularmente fechou, sem ter ido trabalhar com o carro.

As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos, complementam-se, sendo que as provas relatadas apresentam que o servidor Sr João Batista de Sousa, que embora tenha mencionado que não se utilizou do veículo na data do ato de infração, ou seja, 28/03/2022 apresentou-se nos autos através do diário de bordo do veículo como se assim tivesse utilizado o veículo as informações que são obrigatórias por todos os motoristas que se utilizam dos veículos municipais, quanto as suas locomoções a obrigatoriedade do preenchimento dos documentos pelos motoristas.

A Comissão apurou a existência dos fatos, qual passa a fazer parte integrante desse julgamento, com a análise a questão a Duta Procuradoria Geral que Concluem indubitavelmente pela confirmação da conduta reprovável do servidor ao prestar informações fraudulentas no diário de bordo

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das provas juntadas aos autos, que pelo convencimento o servidor agiu com indisciplina quando percebeu-se que o mesmo não se utilizou do veículo no dia 28/03/2022 e ainda assim realizou o fechamento do diário de bordo com o propósito desejado de simplesmente preencher o documento para não ficar em aberto.

E ao apresentar o servidor como condutor do veículo no presente ato de multa/infração são presentes os registros constatados das informações frustradas, com registros falsos para o controle daquele veículo de forma ilegal e onerosa.

As provas são evidentes quanto a sua autoria no fato, havendo a culpa do servidor por não exercer com zelo e dedicação as atribuições de sua responsabilidade e cargo na observância a qualquer norma jurídica, considerando elementos de gravidades que violam ações de deveres e honestidade, legalidade e lealdade para com a administração pública a qual é servidor público efetivo, gerando ilícito administrativo disciplinar com atos desabonadores que frisa a falsificação de registros de informações como conduta impropria a ferir a própria Lei de improbidade administrativa que visa fins proibidos em lei ou regulamentos diversos daquele previsto na regra de competência que infringe o disposto do artigo 121, I, II, III da Lei Municipal 2155/2010, a inadequada pratica do servidor público.

Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, I: "São deveres do servidor: X – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", da Lei Municipal nº 2.155/10.

Gize-se, a considerar a apreciação com moderação na aplicação das penalidades considerando a natureza e gravidade da infração disciplinar, e delas que provierem as circunstâncias agravantes que certifiem que o servidor JOÃO BATISTA SOUSA é reincidente, a enquadrar-se nas penalidades impostas do artigo 132, inciso II - suspensão da Lei Municipal 2155/2010.

3. JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral 4905/2022, que informa sobre a imputação em desfavor do sindicado, das circunstâncias comprovadas:

- ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.172 da Lei nº 2155/10;
- APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela existência de provas condizentes a denúncia apurada com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- APRECIO procedente a presente sindicância, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas pelas provas convicidas que dirigem a culpabilidade do servidor JOÃO BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 1763.
- JULGO pela aplicação de SUSPENSÃO de 30(trinta) dias do servidor JOÃO BATISTA DE SOUSA, matrícula 1763, com previsão na Lei Municipal 2155/2010, determinando a sua aplicação para todos os efeitos.
- DETERMINO A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.
Jaguariáiva, 06 de dezembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. XXXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESCINDE** o Contrato administrativo de estágio, com admissão 01/07/2021 até 16/12/2022 em nome da estagiária JANETE ENIZE GONÇALVES, portadora do CPF nº XXX.XXX.999-27PR

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Alcione Lemos - Prefeita

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. XXXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESCINDE** o Contrato administrativo de estágio, com admissão 24/03/2021 até 16/12/2022 em nome da estagiária JUCILENE VAZ DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.XXX.119-31PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Alcione Lemos - Prefeita

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. XXXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESCINDE** o Contrato administrativo de estágio, com admissão 03/10/2022 até 16/12/2022 em nome da estagiária JULIENE VAZ DE MEIRA, portadora do CPF nº XXX.XXX.109-66

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Alcione Lemos - Prefeita

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. XXXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESCINDE** o Contrato administrativo de estágio, com admissão 24/03/2021 até 16/12/2022 em nome da estagiária JUCILENE VAZ DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.XXX.119-31PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Alcione Lemos - Prefeita



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. X.XXX.XXX-PR, e CPF nº. XXX.XXX.XXX, residente e domiciliada na Rua Expedicionária, 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde, a pedido, o Contrato Administrativo nº 06/2022, com admissão em 09 de JULHO de 2022 até 1 de NOVEMBRO de 2022 em nome do contratado WASHINGTON KAUE BUENO, portador do RG nº XXXX.512-9PR e CPF nº XXX.XXX.309-86, domiciliada na Rua Cascavel, 594, Jaguaraiava/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lista Oficial de ganhadores da promoção "IPTU em dia da Prêmios" 2022

Sorteio realizado dia 20/12/2022, durante as festividades do XIV Natal Para Todos, conforme regulamento Anexo I da Lei 2608/2016, 2915/2022 e Decreto 518/2022.

Sétima categoria: R\$ 68.000,00
Ganhador: GERALDO DE LIMA CPF XXX.XXX.044-34
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 10.04.007.0007.00019.000.1
Endereço do Imóvel: RUA SAO JOAO MARIA DE AGOSTINHO, 74 – PRIMAVERA III

Sexta categoria: R\$ 16.000,00
Ganhador: PATRICIA AZEVEDO GALVAO CPF XXX.XXX.669-40
Inscrição cadastral: 15.03.006.0001.0001B.000.0
Endereço do Imóvel: RUA CARLOS FRIZZANCO – VILA DAVID FRIZZANCO

Quinta Categoria: R\$ 2.200,00
Ganhador: ERMINIO OLIVEIRA E SILVA CPF XXX.XXX.799-00
Inscrição Cadastral: 07.03.007.0029.0003.000.1
Endereço: RUA JORDAO, 485 – PRIMAVERA - III

Quarta Categoria: R\$ 2.200,00
Ganhador: JOSIMAR ALVES CPF XXX.XXX.819-92
Inscrição Cadastral: 07.03.007.0031.00005.000.1
Endereço: RUA JORDAO, 887 – PRIMAVERA - III

Terceira Categoria: R\$ 2.200,00
Ganhador: LUCIANO MARCOS DE MELLO BORGES CPF: XXX.XXX.169-00
Inscrição Cadastral: 11.03.004.0002.00007.000.1
Endereço do Imóvel: RUA SUBTENENTE DEABLE, 678 – VILA FLUVIOPOLIS - IV

Segunda Categoria: R\$ 2.200,00
Ganhador: JOCIEL RODRIGUES CPF: XXX.XXX.739-34
Inscrição Cadastral: 07.03.007.0021.00028.000.1
Endereço do Imóvel: RUA QUARAI – PRIMAVERA - III

Primeira Categoria R\$ 2.200,00
Ganhador: JOAQUIM ALBERTO DA SILVA MENDES CPF: XXX.XXX.649-87
Inscrição Cadastral: 30.05.005.0005.00181.001.1
Endereço do Imóvel: RUA HELENA RAGUED CHACUR DIB, 28 – CENTRO

Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta lista.

Jaguariáiva, 21 de dezembro de 2022.

Disnei Alves de Oliveira
Departamento de Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto Municipal Nº 709/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: **Aquisição de Retrocavadeira conforme Convênio Nº 920902/2021/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, está **SUSPENSO**, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital.
Jaguariáiva, 20 de dezembro de 2022.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 289/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL ELÉTRICA DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE APOIO AO CONTROLE DE VISITAÇÃO DO COMPLEXO LAGO AZUL, LOCALIZADO NO PARQUE ESTADUAL VALE DO CODÓ

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO MARTINS FERREIRA
CNPJ: 34.131.648/0001-19 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.130,10

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 261/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 27/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR RUA OTACILIO MELO DE OLIVEIRA-TRECHO 1 ENTRE RUA GUIARA E RUA IVANI PINHEIRO ZANÃO, RUA OTACILIO MELO DE OLIVEIRA –TRECHO ENTRE RUA IVANI PINHEIRO ZANÃO E RUA ENCIPAR, RUA ALMIR JOSÉ SOARES- TRECHO 1- ENTRE RUA GUIARA E RUA IVANI PINHEIRO ZANÃO – FINISA II

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022 | VIGÊNCIA: 06 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.451/2022
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 09.339.587/0001-32 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 247.672,72

1º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1.232/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionária, nº 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.560.77/0001-21, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por RAFAEL HAYAR, brasileiro (a), sócio proprietário, portador (a) do CPF nº 073.377.869-05, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com o artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 20/12/2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADO

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.685/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.685/2021

Reuniram-se na cidade de Jaguaraiava, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionária, nº 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaraiava em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 78.901.915/0005-99, com sede na Av. Governador Paulo da Cruz Pimentel, nº 363, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguaraiava/PR, neste ato representada por PAULO IRINEU PELANDA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 500.257.679-68, residente e domiciliado na cidade de Jaguaraiava/PR, onde em comum acordo resolveu firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Considerando que houve considerável queda no preço dos combustíveis conforme comprovação anexa, resolvem as partes aqui qualificadas em promover a alteração na redução dos valores unitários dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços. A partir desta data deverão ser considerados e aplicados os seguintes valores unitários

ITEM	VALOR ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	5,59

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Acrescenta-se o prazo de 60 (sessenta) dias na vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022
INEIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATADA: JOÃO PEDRO RODRIGUES PASSOS GÁS ME - CNPJ Nº 27.240.384/0001-03
OBJETO: Aditivo de 20% de contrato 0002/2022 de serviços de recebimento de contas de água, esgoto e demais serviços emitidos pela AUTARQUIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 749,00
VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2.022 a 10 de Janeiro de 2.023.
DOTAÇÃO: 30.01.17.122.0003.2101.3.90.39.03.00

JAGUARIAÍVA, EM 21/12/2022.



CÂMARA

Decreto Legislativo nº 039/2022

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e para fins de atendimento ao **artigo 8º** da Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Cronograma de Desembolso Mensal das Despesas, conforme dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04 de Maio de 2000 para Exercício Financeiro de 2023.

DESPESAS	JAN	FEV	MAR	SUB TOTAL
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 353.778,75	R\$ 347.110,92	R\$ 386.830,08	R\$ 1.087.719,75
Outras Despesas Correntes	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 445.500,00
Despesas de Capital				
Investimentos	R\$ 35.083,33	R\$ 35.083,33	R\$ 35.083,33	R\$ 105.249,99
TOTAIS	R\$ 537.362,08	R\$ 530.694,25	R\$ 577.413,41	R\$ 1.645.469,74

DESPESAS	ABR	MAIO	JUN	SUB TOTAL
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 386.398,35	R\$ 373.590,36	R\$ 494.856,52	R\$ 1.254.845,23
Outras Despesas Correntes	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 445.500,00
Despesas de Capital				
Investimentos	R\$ 35.083,33	R\$ 35.083,33	R\$ 35.083,33	R\$ 105.249,99
TOTAIS	R\$ 569.981,68	R\$ 557.173,69	R\$ 678.441,85	R\$ 1.805.599,22

DESPESAS	JULHO	AGO	SET	SUB TOTAL
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 408.272,67	R\$ 389.660,31	R\$ 375.173,37	R\$ 1.173.106,35
Outras Despesas Correntes	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 445.500,00
Despesas de Capital				
Investimentos	R\$ 35.083,33	R\$ 35.083,33	R\$ 35.083,33	R\$ 105.249,99
TOTAIS	R\$ 591.856,00	R\$ 573.243,64	R\$ 558.756,70	R\$ 1.723.856,34

DESPESAS	OUT	NOV	DEZ	SUB TOTAL	TOTAL
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 375.173,37	R\$ 387.885,42	R\$ 518.267,88	R\$ 1.281.326,67	R\$ 4.797.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 445.500,00	R\$ 1.782.000,00
Despesas de Capital					
Investimentos	R\$ 35.083,33	R\$ 35.083,33	R\$ 35.083,33	R\$ 105.250,00	R\$ 421.000,00
TOTAIS	R\$ 558.756,70	R\$ 571.468,75	R\$ 701.851,21	R\$ 1.832.076,70	R\$ 7.000.000,00

publicação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 19 de Dezembro de 2022.

Jose Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Cleiton Junior Bueno Martins
1º Secretário

Decreto Legislativo nº 40/2022

SÚMULA: Cancela Dotações no Orçamento do Poder Legislativo Municipal

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no **artigo 5º** da Lei Municipal **2888/2021** – Lei Orçamentária para o Exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cancelada as dotações no Orçamento do Município Municipal correspondente ao exercício financeiro **2022**, no valor total de R\$ 93.900,00 (Noventa e Três Mil e Noovecentos Reais), conforme segue:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	01	PODER LEGISLATIVO	
	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
	01.031.0001.2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 30.000,00
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	2	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 3.500,00
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	3	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 500,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS	
	4	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 4.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGACÖES PATRONAIS	
	5	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 1.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	
	6	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	7	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 6.800,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÖO	
	8	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 800,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSÖA FISICA	
	9	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 1.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSÖA JURIDICA	
	10	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 15.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖE E COMUNICACÖO - PESSÖA JURIDICA	
	11	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 11.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	13	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 1.000,00
	01.031.0001.1618	LEGISLAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO	
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	14	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL MANUTENÇÃO	
	17	0001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 13.000,00
		SUBTOTAL	R\$ 93.900,00
		TOTAL	R\$ 93.900,00

Art. 2º - As referidas dotações provenientes do cancelamento de dotações retornam ao Orçamento Geral do Executivo Municipal de Jaguaraiava para o Exercício Financeiro de 2022, no valor total de R\$ 93.900,00 (Noventa e Três Mil e Noovecentos Reais).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiava em 21 de dezembro de 2022.

Jose Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Cleiton Junior Bueno Martins
1º Secretário



PORTARIA Nº 21/2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando que as festas de Final de Ano envolvem o tempo de Natal e Réveillon, como importantes momentos de celebração no calendário cristão, trazendo consigo a comemoração em família e demais tradições associadas à esperança do povo que aguarda o advento do ano novo;

Considerando o feriado nacional de 25 de dezembro, quando se comemora o nascimento do Senhor Jesus Cristo, "Natal", e o feriado nacional e internacional de 1º de janeiro, que se comemora o Dia Mundial da Paz, além de Dia da Fraternidade Universal;

Considerando que o recesso funcional é a medida que gerará economia ao Legislativo e a manutenção em sua normalidade neste período se mostraria contraproducente;

Considerando o Decreto Municipal nº 905, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva na data de 16 de dezembro de 2022, que tem por escopo decretar ponto facultativo e recesso entre os dias 23/12/2022 a 06/01/2023;

Considerando que as repartições públicas municipais, estaduais e federais, fixaram em sua maioria, recesso e pontos facultativos nas datas mencionadas, observando-se apenas a conveniência administrativa, na forma assemelhada;

RESOLVE: -

Artigo 1º Estabelece **ponto facultativo e dias de recesso** neste Legislativo Municipal, conforme segue:

- I. 23 de dezembro de 2022, ponto facultativo;
- II. 30 de dezembro de 2022, ponto facultativo;
- III. 26 a 29 de dezembro de 2022, recesso;
- IV. 02 a 06 de janeiro de 2023, recesso.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 19 de dezembro de 2022.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 25 da Lei Orgânica do Município c/c Regimento Interno desta Casa de Leis, artigo 22, item I, Letra D, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE**, os Vereadores desta Casa de Leis, para a Sessão Extraordinária Especial no dia **1º de JANEIRO de 2023, (DOMINGO), às 10h00min**, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, para **Posse da Mesa Executiva para o Biênio 2023 / 2024**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, às 14 horas de 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, artigo 22, item I, Letra D, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE**, os Vereadores desta Casa de Leis, para a Sessão Extraordinária Especial no dia **02 de fevereiro de 2023, (quinta-feira), às 14h00min**, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, para **definir a Composição das Comissões Permanentes para o Biênio 2023 / 2024**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, às 14 horas de 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmsajaguariaiva@hotmail.com

Resolução 19/2022

Símula: Aprovar a Prestação de Contas, através do Demonstrativo Físico Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal dos Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 08/12/2022.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, através do Demonstrativo Físico Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal dos Serviços do Sistema

Único da Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2020, referente ao ano de 2020, conforme a ata nº 295.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 21 de dezembro de 2022.

Karina Pereira
Presidente do CMAS.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO